



# **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2024**

Nos termos do Art. 72, com arrimo no Art. 75, Inciso II e em harmonia com o § 3º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapetinga - BA, informa que pretende contratar empresa especializada para **Prestação de serviços de licença de uso de software para apuração de ponto, a ser utilizado com o relógio de ponto modelo REP iDClass Prox, marca Control iD**, na forma especificada no documento em anexo, convidando as Empresas e Pessoas Físicas, interessadas a apresentarem, no prazo de 03 (três) dias úteis, **a encerrar-se no dia 24/12/2024 às 23:59h**, suas propostas e documentos, que deverão atender a descrição constante no **Termo de Dispensa de Licitação nº 047/2024**. As propostas e os documentos deverão ser enviados para e-mail no endereço: [contratos@saaeitapetinga.com.br](mailto:contratos@saaeitapetinga.com.br). Qualquer esclarecimento poderá ser realizado através do mesmo endereço eletrônico. Itapetinga – Bahia, 19 de dezembro de 2024. João Almeida Moreira Filho – Agente de Contratação.

TERMO DE DISPENSA Nº 047-2024



# DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 047-2024

## CONTRATANTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPETINGA-BA

## OBJETO

Prestação de serviços de licença de uso de software para apuração de ponto, a ser utilizado com o relógio de ponto modelo REP iDClass Prox, marca Control iD.

## PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 216.11-12-2024

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ .....

## DATA DO CERTAME

Dia 26/12/2024 às 08h (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por Item

## MODO DE DISPUTA:

Aberto

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

## TERMO DE DISPENSA

O Termo de dispensa pode ser adquirido nos endereços eletrônicos

<https://doem.org.br/ba/itapetinga> - Diário Oficial do Município

[www.saaeitapetinga.com.br/portal-de-licitacoes/](http://www.saaeitapetinga.com.br/portal-de-licitacoes/) - Portal de Transparência

TERMO DE DISPENSA Nº 047-2024



# SAAE DE ITAPETINGA - BAHIA

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 14.464.143/0001-69

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047-2024

#### PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 216.11-12-2024

#### 1. DO OBJETO:

1.1. Prestação de serviços de licença de uso de software para apuração de ponto, a ser utilizado com o relógio de ponto modelo REP iDClass Prox, marca Control iD.

1.2. O objeto abrangerá as especificidades conforme descritas abaixo:

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Unitário Orçado	Valor Total Orçado
01	Licença de uso de software para Sistema de Apuração de Ponto Eletrônico, PARA ATÉ 150 FUNCIONÁRIOS (servidores), a ser utilizado com o relógio de ponto modelo REP iDClass Prox, marca Control iD. (Programa de Tratamento de Registro de Ponto) para o controle de frequência dos servidores, que atenda a PORTARIA/MTP Nº 671, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021, inclua software gerenciador, serviços de instalação, treinamento e suporte técnico.	meses	12	R\$ .....	R\$ .....
<b>TOTAL</b>	.....				<b>R\$ .....</b>

1.3. Valor unitário referencial.

#### 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. A presente dispensa de licitação dar-se-á por meio eletrônico e físico com base legal nas Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.

2.2. Poderão participar neste processo as interessadas estabelecidas no País, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo.

2.3. O Termo de Dispensa nº 047/2024 será publicado exclusivamente no sítio eletrônico: <https://doem.org.br/ba/itapetinga>.

2.3.1. Serão aceitas as propostas apresentadas até as 23h59min do dia 24 de dezembro de 2024.

#### 3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

3.1. A participação dos interessados, dar-se-á por apresentação de através do endereço: [contratos@saeitapetinga.com.br](mailto:contratos@saeitapetinga.com.br) ou através de protocolo dos documentos no setor de licitações e contratos administrativo, em horário de expediente, não sendo aceitas quaisquer outras formas de apresentação de propostas.

3.2. A proposta deverá conter obrigatoriamente:

3.3. Papel com timbre da empresa onde deverá constar, de modo legível, o valor cotado em reais (R\$) – unitário e total.

3.4. Prazo de validade da proposta, sendo o mesmo, no mínimo de 60 dias.

3.5. Prazo de início da prestação dos serviços de até 03 (três) dias após a data do recebimento da ordem de fornecimento.

TERMO DE DISPENSA Nº 047-2024



- 3.6. O serviço deverá ser prestado no prazo de 12 (doze) meses, após emissão do pedido de compra.
- 3.7. A proposta que não estipular o prazo de validade será considerada válida por 60 dias.
- 3.8. O descumprimento do prazo de entrega acarretará multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total da obrigação, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do total da obrigação.
- 3.9. É facultado ao órgão que lança o presente termo, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos participantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

**4. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

- 4.1. As propostas enviadas pelo fornecedor de acordo com as especificações e exigências legais deste termo serão classificadas conforme o preço, sendo considerado o vencedor o fornecedor que apresentar o menor preço global.
- 4.2. O não atendimento dos requisitos para participação ensejará a desclassificação da proposta e o impedimento automático da participação na disputa.

**5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:**

- 5.1. Cartão do CNPJ da empresa.
- 5.2. Contrato social com última alteração ou consolidado.
- 5.3. Documentos pessoais dos sócios.
- 5.4. Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa).
- 5.5. Certidão de Regularidade perante o FGTS.
- 5.6. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual.
- 5.7. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal.
- 5.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 5.9. Declarar sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. Nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

**6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

- 6.1. Contratação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06.
- 6.2. Benefício do art. 48 § 3º, ou seja, estabelece-se a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Justifica-se o benefício do art. 48 § 3º da Lei Complementar 123/2006, pois é de interesse do SAAE de Itapetinga – BA em suas contratações públicas, conceder tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas.

**7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 7.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização na data



marcada, a análise será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

- 7.2.** Todas as referências de tempo no Termo, no aviso e durante a análise pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 7.3.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.4.** As normas disciplinadoras no Termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 7.5.** Em caso de divergência entre disposições deste Termo e/ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo.
- 7.6.** A participação do proponente neste Termo implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 7.7.** O SAAE de Itapetinga poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas.
- 7.8.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo será o da Comarca de Itapetinga – BA.
- 7.9.** Integram este Termo, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:
  - 7.9.1.** Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;
  - 7.9.2.** Anexo II – Minuta de Contrato;
  - 7.9.3.** Anexo III – Termo de Referência;

Itapetinga-BA, 19 de dezembro de 2024.

**João Almeida Moreira Filho**  
Agente de Contratação



# SAAE DE ITAPETINGA - BAHIA

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 14.464.143/0001-69

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047-2024

### PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 216.11-12-2024

#### ANEXO I

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(emitir em papel que identifique a licitante)

À  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPETINGA – BA**

Ao  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

**REF: PROPOSTA DE PREÇOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2024**

Senhor,

Conforme solicitado, apresentamos nossa Proposta de Preços, relativa a cotação epigrafado, sendo a mesma para a **Prestação de serviços de licença de uso de software para apuração de ponto, a ser utilizado com o relógio de ponto modelo REP iDClass Prox, marca Control iD**, mediante entrega.

Proponente:
CPF/MF ou CNPJ/MF nº
RG ou Insc. Estadual ou Municipal nº
Endereço Proponente:
Representante (quando empresa):
Profissão:
Estado Civil:
Nacionalidade:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA / MODELO	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
<b>VALOR TOTAL</b>						

Validade da Proposta: \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.

Prazo de Fornecimento: \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, prorrogáveis por iguais períodos.

Condições de Pagamento: \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias após o mês de efetivação do fornecimento.

Cidade de ..... (.....), ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA / CARIMBO DA PROPONENTE**  
(quando empresa)

TERMO DE DISPENSA Nº 047-2024



# SAAE DE ITAPETINGA - BAHIA

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 14.464.143/0001-69

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047-2024

### PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 216.11-12-2024

#### ANEXO - II

#### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O SAAE, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

O SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPETINGA-BA, inscrito no CNPJ sob nº 14.464.143/0001-69, situada na Rua Macarani, 164 - Centro, neste ato representado pelo seu Diretor, o senhor Airton Alves Ferraz, brasileiro, funcionário público, portador da cédula de identidade RG: 150446101, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF: 277.670.945-53, residente e domiciliado a Rua Ana Neri nº 386 - Casa - Bairro Centro CEP: 45.700-000, nesta cidade de Itapetinga, Estado da Bahia, legalmente investido no cargo, pelo Decreto nº 038/2021, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **Prestação de serviços de licença de uso de software para apuração de ponto, a ser utilizado com o relógio de ponto modelo REP iDClass Prox, marca Control ID**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR	TOTAL
1	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA SISTEMA DE APURAÇÃO DE PONTO ELETRÔNICO, PARA ATÉ 150 FUNCIONÁRIOS (SERVIDORES), A SER UTILIZADO COM O RELÓGIO DE PONTO MODELO REP IDCLASS PROX, MARCA CONTROL ID. (PROGRAMA DE TRATAMENTO DE REGISTRO DE PONTO) PARA O CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES, QUE ATENDA A PORTARIA/MTP Nº 671, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021, INCLUA SOFTWARE GERENCIADOR, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO.	MÊS	12		
	TOTAL.....				

TERMO DE DISPENSA Nº 047-2024



**1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.3.1.** O Termo de Referência;

**1.3.2.** O Edital da Licitação;

**1.3.3.** A Proposta do contratado;

**1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**1.3.5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**Recursos:**

- Sistema online;
- Backup automáticos;
- OFERECE SEGURANÇA JURÍDICA;
- Integração com relógios de ponto modelo REP iDClass Prox, marca Control iD;
- Homologado PELA Portaria MTP 671/2021;
- Atualizações automáticas de legislação;
- Integração com sistemas de folha de pagamento;
- APP COM GEOLOCALIZAÇÃO.

**Funcionalidades:**

- Cerca geográfica;
- Cálculos de horas extras, faltas e banco de horas;
- Fechamento de ponto em poucos cliques;
- Registros via celular, computador e/ou relógio;
- Justificativas e envio de documentos via app;
- Relatórios personalizados;
- Escalas cíclicas e complexas;
- LAYOUT DO ARQUIVO CUSTOMIZÁVEL para integração com folha de pgto.

**Plano mensal:**

- até 150 colaboradores;
- 1 CNPJ;
- marcação de ponto pelo celular, tablet e/ou computador;
- integração com registradores de ponto;
- PARAMETRIZAÇÃO ASSISTIDA;
- Treinamentos ILIMITADOS;
- SUPORTE ILIMITADO;
- CONTRATO: 12 MESES.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação será de ..... contados do ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

**3.1. Regime de execução contratual:**

**3.1.1.** Entrega Parcelada;

**3.2. Os prazos:**

**3.2.1.** O prazo para entrega do serviço será de xx (...) dias corridos, contados a partir da entrega da Ordem de Fornecimento;

**3.3. Entrega:**

**3.3.1.** Os serviços assim que concluídos deverão ser entregues no Almoxarifado do SAAE de Itapetinga-BA, situado na Rua Jaguaquara, S/N- Bairro Primavera, ficando vedada a entrega em horário fora do expediente de trabalho, a não ser que haja recomendação, por escrito, na autorização de fornecimento, por parte da administração do SAAE.

**3.4. Recebimento do objeto:**



**3.4.1.** A fiscalização dos serviços será feita pelo fiscal de contratos Sr. **José Barros Silva**, portador do **Registro Geral nº 2263896/SSP-BA** e registro no **Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 242.289.585-91**, Funcionário desta autarquia, lotado na Divisão Administrativa. A Gestora do contrato será a senhora: **Miralva Rodrigues da Silva Rocha, Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 137.243.475-53**, Funcionária desta autarquia, lotado na Divisão Administrativa.

**3.4.2. Recebimento provisório:**

**3.4.2.1.** Os serviços serão recebidos pelo fiscal indicado neste Contrato, que fará a avaliação básica do serviço prestado.

**3.4.2.2.** Os serviços serão atestados pelo fiscal indicado neste Contrato, será submetido a verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Contrato, no Termo de Referência, no Edital de Licitação e na Proposta da contratada.

**3.4.3. Recebimento definitivo:**

**3.4.3.1.** Nesta fase será avaliada as características mais precisas dos serviços contratados, bem, como: especificações técnicas, e conformidade com as características do bem licitado;

**3.4.3.2.** Só após a realização do recebimento definitivo, a nota fiscal ou documento similar será encaminhada para empenho.

**3.4.4.** No caso de prestação de serviços em desacordo com as especificações solicitadas no termo de referência, o prestador será comunicado pelo gestor de contrato para correção.

**3.4.5. Forma de comunicação:**

**3.4.5.1.** A comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA se dará através de e-mail.

**3.4.6. Do fiscal do contrato:**

**3.4.6.1.** Participar de reuniões convocadas pelo **gestor do contrato**;

**3.4.6.2.** Durante a execução do contrato o fiscal analisar a conformidade dos serviços entregues em relação aos critérios e condições estabelecidos no contrato;

**3.4.6.3.** Avaliará a qualidade dos serviços entregues, com auxílio de listas de verificações;

**3.4.6.4.** Se comunicará com o preposto da contratada, ou com a contratada, para corrigir eventuais falhas na execução do objeto;

**3.4.6.5.** Acompanhará a correção e a readequação das faltas cometidas pela Contratada quanto ao objeto do contrato e comunicar, ao **gestor do contrato**, situações que exijam notificação do contratado;

**3.4.6.6.** Solicitará ao **gestor do contrato** reunião com os agentes da gestão e fiscalização, quando necessário;

**3.4.6.7.** Encaminhará os registros que comprovam a fiscalização, com destaque para eventuais problemas encontrados, providências adotadas e problemas não corrigidos;

**3.4.6.8.** Atestará as faturas em conjunto com o **Gestor do Contrato**;

**3.4.6.9.** Emitirá o "Termo de Recebimento Provisório". Esse termo deverá consolidar os "Termos de Recebimentos Definitivo";

**3.4.6.10.** Elaborar relatório final da fiscalização do contrato em conjunto com o **Gestor do Contrato**. Esse relatório consolidará os registros e relatórios parciais de todos os agentes envolvidos no acompanhamento da execução do contrato.

**3.4.7. Do Gestor do Contrato:**

**3.4.7.1.** Instruirá o processo do contrato com toda a documentação relativa à execução e fiscalização do contrato;

**3.4.7.2.** Manterá os registros em sistemas e controles institucionais atualizados;

**3.4.7.3.** Providenciará a transparência ativa dos dados relacionados ao contrato, no *site* da instituição;

**3.4.7.4.** Identificará situações de impedimento ou riscos não aceitáveis relativos ao preposto indicado pela contratada e solicitar nova indicação, se necessária;

**3.4.7.5.** Formalizará o aceite do preposto da contratada, após a adequada indicação;

**3.4.7.6.** Identificará situações de impedimento ou riscos não aceitáveis relativos aos agentes públicos indicados para atuar na fiscalização do contrato;

**3.4.7.7.** Homologará a indicação dos agentes envolvidos na fiscalização do contrato;

**3.4.7.8.** Publicará, no *site* da instituição, a identificação e o contato dos fiscais do contrato;

**3.4.7.9.** Dará ciência formal aos agentes nomeados e disponibilizar os documentos relacionados ao contrato, as descrições das tarefas a serem desempenhadas e demais orientações necessárias à fiscalização;



- 3.4.7.10.** Solicitará ao Ordenador de Despesa a emissão de “Ordem de Início da Execução do Contrato”;
- 3.4.7.11.** Convocar e conduzir, quando necessária, reunião com os agentes indicados para acompanhar a execução do contrato;
- 3.4.7.12.** Convocar e auxiliar a condução de reunião com os agentes responsáveis pela fiscalização do contrato, quando solicitada pelo **fiscal do contrato**;
- 3.4.7.13.** Elaborará os registros das reuniões (sugere-se gravar as reuniões e, adicionalmente, registrar as informações relevantes por escrito e de forma sucinta);
- 3.4.7.14.** Acompanhará as ações dos agentes designados para fiscalizar o contrato, orientá-los e providenciar os recursos necessários à adequada fiscalização;
- 3.4.7.15.** Receberá documentos relativos ao contrato, respondê-los ou encaminhá-los para os demais agentes envolvidos no acompanhamento da execução do contrato;
- 3.4.7.16.** Encaminhará documentos ao ordenador de despesa para emissão de ordem bancária de pagamento;
- 3.4.7.17.** Gerenciará a vigência do contrato, de modo a detectar, em tempo hábil, necessidades de prorrogação ou nova contratação;
- 3.4.7.18.** Encaminhará documentação para formalizar os procedimentos para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos.
- 3.4.7.19.** Providenciará o registro dos dados relativos às sanções aplicadas no âmbito do contrato no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP), conforme determinações da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).
- 3.4.7.20.** Notificará o contratado nos casos de irregularidade, falhas graves ou falhas reiteradas detectadas na execução do contrato.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

- 5.1.** O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- 5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

- 6.1.** O prazo para pagamento ao contratado será realizado em até YY (....) dias corridos após a apresentação da nota fiscal ou documentos similares;
- 6.2.** O pagamento será realizado em conta bancária, através de pix ou transferência, após autorização da diretoria da instituição.
- 6.3.** Os casos de glosas serão realizados na fase de recebimento definitivo do objeto, sob a responsabilidade do fiscal deste contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

- 7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da lavratura do Termo de Pesquisa de Preços, artefato que o materializa o orçamento estimado, que foi de em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.
- 7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (EM CASO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro (EM CASO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA), o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



**7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento (EM CASO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA), o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**7.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo (EM CASO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA).

**7.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento (EM CASO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA) venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**7.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** São obrigações do Contratante:

**8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**8.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

**8.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**8.8.** Cientificar o órgão de representação judicial do SAAE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**8.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.10.** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

**8.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes



documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**9.8.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.9.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**10.1.** Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**11.2.1. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

**11.2.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

**11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

### **11.2.4. Multa:**

**11.2.4.1.** Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

**11.2.4.2.** Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

**11.2.4.3.** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**11.2.4.4.** Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

**11.2.4.4.1.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**11.2.4.5.** Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

**11.2.4.6.** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

**11.2.4.7.** Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.



**11.2.4.8.** Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

**11.3.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.3.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021):

**11.3.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.3.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.5.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**11.7.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11.10.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** O contrato poderá ser extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.2.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



- 12.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3.** Indenizações e multas.
- 12.4.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.5.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do SAAE deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 13.1.1.** Gestão/Unidade:SAAE
- 13.1.2.** Fonte de Recursos: 18990050
- 13.1.3.** Projeto/Atividade:4.023
- 13.1.4.** Elemento de Despesa:3390.39.00

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

- 14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

- 15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

- 16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

- 17.1.** Fica eleito o Foro da Justiça de Itapetinga, Seção Judiciária para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



**SAAE DE ITAPETINGA - BAHIA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ: 14.464.143/0001-69

Itapetinga – BA, xx, de ..... de 2024.

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**CNPJ: 14.464.143/0001-69**  
**Airton Alves Ferraz**  
**CONTRATANTE**

---

**EMPRESA**  
**CNPJ**  
**Representante legal**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

- 1-
- 2-

TERMO DE DISPENSA Nº 047-2024



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047-2024**  
**PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 216.11-12-2024**

**ANEXO – III**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Administrativo nº 216.18-12-2024

**1. DECLARAÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a' da Lei n. 14.133/2021)**

- 1.1. Prestação de serviços de licença de uso de software para apuração de ponto, a ser utilizado com o relógio de ponto modelo REP iDClass Prox, marca Control iD.
- 1.2. Escolha da proposta mais vantajosa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo.
- 1.3. O objeto a ser adquirido deve obedecer de forma estrita às especificações e quantidades previstas na planilha abaixo:

Item	Especificações	Quantidade	Unidade
01	Licença de uso de software para Sistema de Apuração de Ponto Eletrônico, PARA ATÉ 150 FUNCIONÁRIOS (servidores), a ser utilizado com o relógio de ponto modelo REP iDClass Prox, marca Control iD. (Programa de Tratamento de Registro de Ponto) para o controle de frequência dos servidores, que atenda a PORTARIA/MTP Nº 671, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021, inclua software gerenciador, serviços de instalação, treinamento e suporte técnico.	12	meses

- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

**1.5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

**1.5.1. Recursos:**

- Sistema online;
- Backup automáticos;
- OFERECE SEGURANÇA JURÍDICA;
- Integração com relógios de ponto modelo REP iDClass Prox, marca Control iD;
- Homologado PELA Portaria MTP 671/2021;
- Atualizações automáticas de legislação;
- Integração com sistemas de folha de pagamento;
- APP COM GEOLOCALIZAÇÃO.

**1.5.2. Funcionalidades:**

- Cerca geográfica;
- Cálculos de horas extras, faltas e banco de horas;
- Fechamento de ponto em poucos cliques;
- Registros via celular, computador e/ou relógio;



- Justificativas e envio de documentos via app;
- Relatórios personalizados;
- Escalas cíclicas e complexas;
- LAYOUT DO ARQUIVO CUSTOMIZÁVEL para integração com folha de pgto.

**1.5.3. Plano mensal:**

- até 150 colaboradores;
- 1 CNPJ;
- marcação de ponto pelo celular, tablet e/ou computador;
- integração com registradores de ponto;
- PARAMETRIZAÇÃO ASSISTIDA;
- Treinamentos ILIMITADOS;
- SUPORTE ILIMITADO;
- CONTRATO: 12 MESES.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)**

**2.1. DA FUNDAMENTAÇÃO**

**2.1.1.** Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, Inciso II, que diz:

*Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)**, no caso de outros serviços e compras.*

**2.2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.2.1.** A contratação do serviço de licença de uso de software para apuração de ponto é imprescindível para garantir o registro, a gestão e o controle da jornada de trabalho dos colaboradores, em conformidade com as exigências legais previstas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e demais normativas aplicáveis.

**2.2.2.** O software será integrado ao relógio de ponto modelo REP iDClass Prox, marca Control iD, já em uso pela instituição, assegurando a plena compatibilidade entre hardware e software, o que otimiza o desempenho do sistema e evita problemas operacionais. A utilização de um software específico para este modelo é fundamental para a configuração e a extração precisa dos dados de ponto eletrônico, incluindo horas trabalhadas, atrasos, faltas e banco de horas.

**2.2.3.** Além disso, o software oferece funcionalidades que simplificam o gerenciamento da jornada de trabalho, como a geração de relatórios customizados, o armazenamento seguro das informações e a integração com sistemas de folha de pagamento. A adoção dessa solução tecnológica possibilita maior eficiência administrativa, reduz erros manuais e aumenta a transparência no controle das horas trabalhadas.

**2.2.4.** Portanto, a contratação da licença de uso do software proposto atende à necessidade de modernização e conformidade da gestão de pessoal, sendo essencial para o bom funcionamento das atividades administrativas e o cumprimento das obrigações trabalhistas.



### 2.3. DA NÃO ELABORAÇÃO DO ETP

**2.3.1.** No presente processo de contratação direta optou-se pela não elaboração do ETP dada a baixa complexidade que envolve a aquisição dos referentes itens, bem como dada a necessidade de celeridade na aquisição desses itens para o abastecimento dos estoques desta Entidade, com base na previsão do art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece que nos processos de contratações diretas o ETP deverá ser elaborado "**se for o caso**", e na previsão do art. 14, I, da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, que **faculta a elaboração do ETP** nas contratações diretas por dispensa de licitação, inclusive em razão do baixo valor (hipótese do inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021), como é o caso da presente contratação. Sendo assim, com base nos referidos normativos, considerando que se trata de uma das situações em que o legislador dispensa a realização de licitação e considerando as características desta demanda, entende-se que a elaboração do ETP não se fez obrigatória.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n. 14.133/2021)

**3.1.** A solução proposta envolve a **prestação de serviços de licença de uso de software para apuração de ponto**, compatível com o relógio de ponto eletrônico modelo **REP iDClass Prox**, marca **Control iD**. O ciclo de vida do objeto, conforme o disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n. 14.133/2021, abrange as seguintes etapas:

#### 3.2. Planejamento e Aquisição da Solução

**3.2.1. Identificação das necessidades:** A solução foi escolhida devido à necessidade de um sistema eficaz, seguro e integrado para o controle de jornada de trabalho dos colaboradores.

**3.2.2. Compatibilidade tecnológica:** O software deve ser homologado para funcionar com o modelo REP iDClass Prox, garantindo sua funcionalidade e aderência às exigências legais, como a Portaria 671/2021 do MTP.

**3.2.3. Contratação:** Serão observados critérios de qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, além da conformidade com os requisitos legais e contratuais.

#### 3.3. Implementação e Integração

**3.3.1. Instalação do software:** Configuração inicial e integração com o relógio de ponto e sistemas de gestão internos, como ERP ou folha de pagamento, quando aplicável.

**3.3.2. Treinamento de usuários:** Capacitação da equipe responsável pela operação do software, abordando funções básicas e avançadas, como extração de relatórios e gerenciamento de dados.

#### 3.4. Operação e Uso Continuado

**3.4.1. Gestão de ponto eletrônico:** O software permitirá o registro e o acompanhamento da jornada de trabalho dos funcionários, incluindo funcionalidades como:

- Apuração automática de horas trabalhadas.
- Controle de atrasos, faltas e banco de horas.
- Geração de relatórios para fins administrativos e fiscais.

**3.4.2. Atualizações regulares:** Garantia de que o software receba atualizações de segurança e melhorias, bem como adequações às normas legais vigentes.



### **3.5. Manutenção e Suporte Técnico**

**3.5.1. Suporte técnico especializado:** A empresa contratada deve oferecer suporte para resolver problemas técnicos, incluindo atendimento remoto e presencial.

**3.5.2. Manutenção corretiva e preventiva:** Garantir a funcionalidade do software durante toda a vigência do contrato, evitando interrupções no controle de ponto.

### **3.6. Descarte ou Substituição**

**3.6.1. Finalização do contrato:** Ao término da prestação dos serviços, deve ser garantido o acesso aos dados armazenados e sua migração para outro sistema, se necessário, respeitando normas de proteção de dados (LGPD).

**3.6.2. Descontinuidade responsável:** Caso o sistema seja substituído, a transição deverá ser planejada para minimizar impactos operacionais.

### **3.7. Benefícios ao longo do ciclo de vida**

**3.7.1. Eficiência administrativa:** Redução de erros no controle de ponto e maior agilidade no processamento de dados.

**3.7.2. Conformidade legal:** Garantia de atendimento às normas trabalhistas e de segurança da informação.

**3.7.3. Custo-benefício:** Redução de custos operacionais e otimização de recursos humanos.

**3.8.** Essa abordagem visa assegurar a continuidade operacional, a integridade das informações e o atendimento aos requisitos legais e organizacionais.

## **4. REQUISITOS PARA AQUISIÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd' da Lei n. 14.133/2021)**

**4.1. Modalidade: Compra Direta.**

**4.2. Critério: Menor Preço por Item.**

**4.3.** Apresentar proposta com valor unitário, valor total, marca e modelo quando for o caso, datada e assinada pelo representante legal e enviada para a CONTRATANTE;

**4.4.** O objeto, pelo seu impacto institucional e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, sem necessidade de prorrogação;

**4.5.** Não há a necessidade de transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, por parte da Contratada.

### **4.6. SUBCONTRATAÇÃO**

**4.6.1.** A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

### **4.7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

**4.7.1.** Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº.: 14.133/2021

## **4.8. POSSUIR QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DE FORNECIMENTO/SERVIÇO**

**4.8.1.** Poderá ser exigido (um), ou mais, Atestado (s) de Capacidade Técnica operacional firmada (s) por entidade (s) da Administração Pública ou empresa (s) privada(s), os quais comprovem que a licitante fornece ou está fornecendo, de forma satisfatória, os produtos compatíveis com o objeto deste Pregão.

## **4.9. PARA O CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ)**



- 4.9.1.** TCU - Inidôneos - Licitantes Inidôneos;
- 4.9.2.** CNJ - CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
- 4.9.3.** Portal da Transparência - CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;
- 4.9.4.** Portal da Transparência - CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.
- 4.9.5.** As certidões a cima citadas poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU - Tribunal de Contas da União.
- 4.10.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 4.10.1. Contrato Social, CNPJ e documento com fotos dos responsáveis pela empresa.**
- 4.10.2. Serão exigidos as seguintes Certidões:**
- a) Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
  - b) Certidão de Regularidade perante o FGTS;
  - c) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;
  - d) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
  - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 4.11. REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO**
- 4.11.1.** Será necessário treinamento à equipe que atuará com a solução.
- 4.11.2.** Treinamento para administradores do sistema.
- 4.11.3.** O treinamento será marcado em dia e horário comercial, podendo correr de forma online, no início da contratação.
- 4.11.4.** Os treinamentos previstos no item 4.11 não terão custo adicional.
- 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).**
- 5.1.** O objeto do presente Termo de Referência, será acompanhado e fiscalizado pelo SAAE, através de um servidor autorizado pela direção, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas e/ou defeitos constatados ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para a adoção das providências cabíveis, conforme Lei 14.133/2021.
- 5.2.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle.
- 5.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 5.4.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos,



determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **5.5. PRAZO DE ENTREGA**

**5.5.1.** Prazo de início da prestação dos serviços de até 03 (três) dias após a data do recebimento da nota de empenho ou documento equivalente.

**5.5.2.** O serviço deverá ser prestado no prazo de 12 (doze) meses, após emissão do pedido de compra.

#### **5.6. LOCAL DE ENTREGA**

**5.6.1.** O objeto deverá ser disponibilizado de forma online e o link de acesso na web disponibilizado nos seguintes endereços de e-mails:

**5.6.1.1.** [cpd@saaeitapetinga.com.br](mailto:cpd@saaeitapetinga.com.br) e [saaeiga@yahoo.com.br](mailto:saaeiga@yahoo.com.br).

#### **5.7. DO RECEBIMENTO**

**5.7.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do instrumento substitutivo do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**5.7.2.** Constatadas irregularidades no objeto, o SAAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder à(s) especificação(ões) deste Termo de Referência, determinando sua substituição, bem como, determinando sua complementação se houver diferença de quantidade, o que, em ambas hipóteses, deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sendo de sua responsabilidade todas as despesas e riscos relativos à substituição e/ou a complementação.

**5.7.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade do serviço prestado e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**5.7.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**5.7.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

**5.7.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**5.7.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do instrumento substitutivo do contrato.

#### **5.8. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/21)**



**5.8.1.** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**5.8.2.** Caso o prazo da garantia oferecida pela fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**6.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**6.3.1.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**6.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**6.4.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**6.5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**6.6.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

**6.6.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**6.7.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

**6.8.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 3º).

**6.9.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando



houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

#### **6.10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**6.10.1.** O Fiscal do Contrato proveniente deste Termo de Referência será a senhor: **José Barros Silva**, portadora do **Registro Geral nº 2263896/SSP-BA** e registro no **Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 242.289.585-91**, Funcionário desta autarquia, lotado na Divisão Administrativa.

**6.10.2.** Gestora do contrato será a senhora: **Miralva Rodrigues da Silva Rocha**, **Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 137.243.475-53**, Funcionária desta autarquia, lotado na Divisão Administrativa.

#### **6.11. DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI, da Lei nº 14.133/2021).**

**6.11.1.** O valor total estimado da contratação é de **R\$ ..... (.....)**.

**6.11.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6.11.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**6.11.4.** O pagamento será realizado através de ordem ou PIX, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**6.11.5.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**6.11.6.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**6.11.7.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

#### **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)**

**7.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

#### **7.2. FORMA DE FORNECIMENTO**

**7.2.1.** O fornecimento do objeto será integral.

#### **7.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

**7.3.1.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));



b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

- 7.3.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.3.3.** Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.3.4.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.3.5.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 7.3.6.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio de documentos solicitados.
- 7.3.7.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.3.8.** Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.3.9.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.3.10.** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
- 7.3.11. Habilitação jurídica**
- 7.3.11.1. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 7.3.11.2. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.3.11.3. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 7.3.11.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.3.12.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



### **7.3.13. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 7.3.13.1.** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 7.3.13.2.** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.3.13.3.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.3.13.4.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.3.13.5.** declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 7.3.13.6.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 7.3.13.7.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - 7.3.13.7.1.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 7.3.13.8.** prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.3.13.9.** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

- 8.1.** Não haverá parcelamento da contratação por não se vislumbrar tecnicamente viável ou economicamente vantajoso, conforme preceito contido no artigo 40, inciso V, alínea b da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2.** O não parcelamento, nesse caso, encontra amparo no § 2º do artigo 40, inciso I:
  - "I – A economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item pelo mesmo fornecedor;Como, em regra, o aumento das quantidades a serem adquiridas conduz a uma redução nos preços unitários, o parcelamento do objeto pode acarretar um aumento nos preços unitários.



Outro aspecto a ser considerado é a possibilidade de elevação dos custos de gestão contratual em razão da multiplicação das contratações. Como o objetivo do parcelamento é a obtenção de maiores vantagens econômicas, sua adoção não é recomendada quando implicar num aumento do ônus para a Administração.

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CUSTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i' da Lei n. 14.133/2021)**

9.1. A estimativa desta contratação encontra embasamento na pesquisa de preços realizada pelo setor competente que assim apresenta:

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Unitário Orçado	Valor Total Orçado
01	Licença de uso de software para Sistema de Apuração de Ponto Eletrônico, PARA ATÉ 150 FUNCIONÁRIOS (servidores), a ser utilizado com o relógio de ponto modelo REP iDClass Prox, marca Control iD. (Programa de Tratamento de Registro de Ponto) para o controle de frequência dos servidores, que atenda a PORTARIA/MTP Nº 671, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021, inclua software gerenciador, serviços de instalação, treinamento e suporte técnico.	meses	12	R\$ .....	R\$ .....
<b>TOTAL</b>	.....				<b>R\$ .....</b>

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei n. 14.133/2021)**

10.1. As despesas decorrentes desta contratação correm por conta das dotações orçamentárias.

**10.1.1. DOTAÇÃO**

**QUANTIDADE:** 01;

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06 – SAAE;

**PROJETO/ATIVIDADE:** 4.023;

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00

**FONTE DE RECURSO:** 18990050 – Recurso da Administração Indireta.